

D1000 VAREJO FARMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 12.108.897/0001-50
NIRE 33.300.294.066

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025, às 18h, na sede social da d1000 Varejo Farma Participações S.A. localizada na Av. Ayrton Senna, nº 2.150, Bloco N, Sala 306, CEP 22775-003, na forma do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da (“**Companhia**” ou “**d1000**”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A presente reunião foi convocada via e-mail e estiveram presentes a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Compareceram também, Rita Cristiane Ribeiro Carvalho, Diretora Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores; Nathally Torres, Gerente de Contabilidade; Rafael Herzog Antonio, Diretor Jurídico.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gilberto Braga (“**Presidente**”) e secretariados por Rafael Herzog Antonio (“**Secretário**”).

4. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por ordem do dia tomar conhecimento, examinar, discutir e votar a respeito do seguinte:

(i) Opinar, na forma do art. 163, inciso II da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sobre o relatório anual da administração do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

(ii) Opinar, na forma do art. 163, inciso VII da Lei das Sociedades por Ações, sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e

(iii) Opinar, na forma do art. 163, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro 2024, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Primeiramente, o Conselho Fiscal registrou a participação do Sr. Gilberto Braga à Reunião do Conselho de Administração da Companhia, iniciada em 10 de março de 2025 e encerrada nesta data, que apreciou e aprovou as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e a proposta de destinação de resultados relacionados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 163, § 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Considerando a apresentação dos auditores externos independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (“E&Y”) realizada na reunião de 07 de março de 2025, bem como o relatório emitido sem ressalvas pela E&Y, os membros titulares do Conselho Fiscal, por unanimidade de voto e sem ressalvas, manifestaram-se favoravelmente ao

arquivamento do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras e das notas explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e com as regras contábeis aplicáveis. Adicionalmente opinaram pela aprovação em Assembleia Geral Ordinária dos acionistas do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e da destinação do resultado na forma constante das demonstrações financeiras, emitindo o seguinte parecer:

“PARECER DO CONSELHO FISCAL. O CONSELHO FISCAL da D1000 VAREJO FARMA PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 163, da Lei nº 6.404/1976, examinou o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras, a proposta para a destinação do resultado, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Com base nos documentos examinados, nas análises levadas a efeito e nos esclarecimentos apresentados por representante da Companhia e considerando, ainda, o relatório dos auditores externos, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., que expressa uma opinião sem ressalvas, o CONSELHO FISCAL registra que não teve conhecimento de nenhum fato ou indícios de fraude ou erros que levassem a acreditar que as demonstrações contábeis mencionadas não reflitam em todos os aspectos relevantes as informações nelas contidas e, por unanimidade, opina que os documentos estão em condições de serem apresentados para deliberação e aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. Rio de Janeiro, 11 de março de 2025. GILBERTO BRAGA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL; PIEDADE MOTA DA FONSECA, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL; FERNANDA HELENA CARVALHO GONÇALVES DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL”

Registra-se que, em reunião realizada em 07 de março de 2025, os Conselheiros Fiscais indagaram à E&Y sobre: (i) independência dos Auditores no exercício de suas funções; (ii) existência de restrição ou limitação de escopo; (iii) divergências técnicas com a Administração; (iv) conferência dos dados numéricos do Relatório da Administração; (v) exame dos dados numéricos e documentos das partes relacionadas; (vi) a suficiência das provisões para contingências; (vii) ativos e provisões de natureza tributária; e (viii) risco sacado em acordos comerciais, tendo a E&Y respondido que todos os itens supracitados foram objeto de seus programas de trabalho e que estão de acordo que as práticas contábeis adotadas no Brasil e chanceladas pela CVM.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo outra manifestação, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida, foi achada conforme e foi por todos os presentes assinados.

7. ASSINATURAS: Rafael Herzog Antonio, Secretário; Gilberto Braga, Presidente. Conselheiros: Gilberto Braga, Piedade Mota da Fonseca e Fernanda Helena Carvalho Gonçalves da Silva.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Mesa:

Gilberto Braga

Presidente

Rafael Herzog Antonio

Secretário

Conselheiros Fiscais:

Gilberto Braga

Presidente do Conselho Fiscal

Piedade Mota da Fonseca

Membro do Conselho Fiscal

**Fernanda Helena Carvalho Gonçalves da
Silva**

Membro do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O **CONSELHO FISCAL** da **D1000 VAREJO FARMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 163, da Lei nº 6.404/1976, examinou o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras, a proposta para a destinação do resultado, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Com base nos documentos examinados, nas análises levadas a efeito e nos esclarecimentos apresentados por representante da Companhia e considerando, ainda, o relatório dos auditores externos, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., que expressa uma opinião sem ressalvas, datado de 11 de março de 2025, o CONSELHO FISCAL ***registra que não teve conhecimento de nenhum fato ou indícios de fraude ou erros que levassem a acreditar que as demonstrações contábeis mencionadas não reflitam em todos os aspectos relevantes as informações nelas contidas e***, por unanimidade, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apresentados para deliberação e aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Conselheiros Fiscais:

Gilberto Braga
Presidente do Conselho Fiscal

Piedade Mota da Fonseca
Membro do Conselho Fiscal

**Fernanda Helena Carvalho Gonçalves da
Silva**
Membro do Conselho Fiscal